



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

01.09.15
Expedida M. M. Miguel Boaventura
• Diretorado Legislativo

LEI Nº 4518, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a implantação de percentuais de insalubridade no salário base dos servidores municipais de nível médio e superior da Secretaria de Saúde integrantes da Atenção Básica e NASF, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Concede insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos servidores municipais de nível superior da Secretaria de Saúde integrantes do Programa de Atenção Básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

Art. 2º - Concede insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos servidores municipais de nível médio da Secretaria de Saúde integrantes do Programa de Atenção Básica.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, órgão integrante da estrutura organizacional do PREVIJUNO, irá realizar as suas atividades em todas as Unidades de Saúde, observando as condições do ambiente de trabalho dos servidores municipais.

Parágrafo Único: Sendo constatado por Laudo Pericial que o servidor municipal não faz jus a nenhum percentual de insalubridade e/ou periculosidade, ou que o percentual de insalubridade e/ou periculosidade é menor ou maior do que o percentual citado no Art. 1º e 2º desta Lei, será procedida a retirada, ou minorado, ou majorado o percentual de insalubridade/periculosidade, conforme o caso.

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

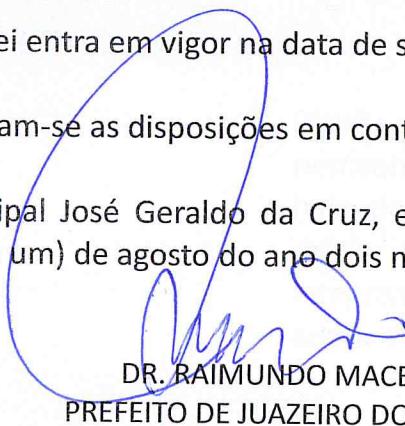


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) de agosto do ano dois mil e quinze (2015).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE